

CONVÊNIO Nº 17, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Convênio que entre si celebram o Município de Santa Maria e a Uninter Educacional S/A, com vistas à realização de estágio obrigatório.

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, com sede na cidade de Santa Maria, na Rua Venâncio Aires, nº 2.277, inscrita no CNPJ sob o nº 88.488.366/0001-00, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jorge Cladistone Pozzobom**, Carteira de Identidade nº 1038475511-SSP/RS, CPF nº 484.930.070-78, residente e domiciliado em Santa Maria/RS, e a **Uninter Educacional S/A**, localizada na Rua Clara Vendramin, nº 58, Bairro Mossungue, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.261.854/0001-57, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada pelo Sr. **Crístopher Adônis da Cruz**, Carteira de Identidade nº 6.222.454-1- SESP/PR, CPF nº 029.968.169.60, celebram o presente Convênio consoante a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Convênio tem por objetivo, a execução de programa de cooperação mútua entre o **CONVENENTE** e a **CONVENIADA**, visando propiciar a realização de estágios curriculares junto ao Município aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da **CONVENIADA**, por meio da realização de estágio obrigatório curricular.

§ 1º O estágio será executado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo, o programa e o calendário acadêmico dos cursos, como instrumento de integração teórica-prática, de acordo com os termos dispostos no art. 9º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 2º Somente serão admitidos como estagiários os alunos regularmente matriculados e que estejam efetivamente frequentando os cursos a que se vinculam a **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Termo de Compromisso para Estágio

A concessão do estágio obrigatório se tornará efetiva após a assinatura do Termo de Compromisso entre o Município de Santa Maria e o aluno, com a interveniência da Coordenação do curso no qual o aluno se encontra matriculado.

Parágrafo único. No Termo de Compromisso serão estipulados, entre outros dados, os que se destinam as obrigações das partes:

I - período do estágio obrigatório, carga horária diária e total de horas de estágio a ser desenvolvido, conforme o expresso no Plano e Regimento do Curso;

II - horário do estágio compatível com os horários do aluno e do **CONVENENTE**;

III - natureza das atividades a serem desenvolvidas de acordo com o Plano de Estágio obrigatório elaborado sob orientação da **CONVENIADA**, em consonância com as oportunidades que o **CONVENENTE** pode oferecer; e

IV - a inexistência de qualquer forma de remuneração pelo estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações

I - do **CONVENENTE**:

a) celebrar com o estudante que realizará estágio o Termo de Compromisso;

- b) proporcionar ao estudante condições de vivenciar o aprendizado e adquirir experiência prática, mediante participação em situações reais de trabalho;
 - c) efetuar o controle da assiduidade e pontualidade dos estagiários;
 - d) garantir aos supervisores credenciados pela **CONVENIADA** a realização de supervisão, se necessária; e
 - e) promover, nas Secretarias afins, a execução das atividades acadêmicas em áreas relacionadas com a programação estabelecida em cada curso.
- II - da **CONVENIADA**:
- a) encaminhar ao **CONVENIENTE** o currículo, o programa e o calendário acadêmico dos respectivos cursos da **CONVENIADA** para o melhor direcionamento do estágio;
 - b) encaminhar os alunos habilitados para a realização da atividade acadêmica no **CONVENIENTE**, mediante carta de apresentação e comprovante do seguro conforme alínea "f", sem a qual ele não poderá iniciar a atividade;
 - c) firmar, como interveniente, o Termo de Compromisso mencionado na Cláusula anterior;
 - d) acompanhar o desenvolvimento das atividades e avaliar seus resultados, conforme estabelecido no Plano e Regimento de cada curso;
 - e) analisar e discutir o Plano de Trabalho desenvolvido pelo estudante no local onde realize estágio ou outra atividade, visando à efetivação dos objetivos teórico-práticos;
 - f) fazer, para os estagiários, seguro de acidentes pessoais que tenha como causa direta o desempenho das atividades do estágio;
 - g) estabelecer, conjuntamente com a Secretaria envolvida, os critérios para o credenciamento de supervisores;
 - h) prover o Município os materiais referentes ao custo das atividades de estágio previstas para os cursos na área de saúde, mediante acordo prévio entre as partes;
 - i) manter o Município informado sobre os cursos e seminários ou outras atividades extracurriculares (fóruns, seminários, workshops, simpósios, entre outros), que eventualmente sejam oferecidas pela **CONVENIADA**, convidando os profissionais da área de atuação do estágio para participarem;
 - j) encaminhar anualmente no mês de dezembro uma relação dos materiais descritos na alínea "h" da planilha de controle, informando os materiais enviados nos serviços, bem como, quem recebeu e data de entrega; e
 - k) comunicar ao **CONVENIENTE**, por escrito, o término ou eventual interrupção do curso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Supervisão

A supervisão dos estudantes, incluindo aqueles em atividade de estágio, será de inteira responsabilidade da **CONVENIADA**, cabendo ao **CONVENIENTE** efetuar avaliações referentes ao desempenho pedagógico do estagiário, desde que previamente acordado.

CLÁUSULA QUINTA - Da Carga Horária

A supervisão dos estudantes, incluindo aqueles em atividade de estágio e aula prática, será de inteira responsabilidade da **CONVENIADA**, exclusivamente para o curso de enfermagem a **CONVENIADA** deverá indicar o supervisor das atividades práticas desenvolvidas nos serviços de saúde da Secretaria de Município da Saúde de Santa Maria, que deverá ter carga horária mínima de 4 (quatro) horas semanais a ser incluído no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (cnes), sendo informado semestralmente ao NEPES no máximo até a primeira semana de cada

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Administração



início de semestre letivo os supervisores que serão incluídos ou excluídos caso não sejam mais supervisores destas atividades, cabendo ao **MUNICÍPIO** efetuar avaliações, previamente acordadas, referentes ao desempenho pedagógico do aluno.

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência, da Rescisão e Alterações

O presente Convênio terá vigência por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

§ 1º Transcorrido tal prazo, se houver interesse entre os partícipes, novo instrumento deverá ser formalizado.

§ 2º O presente Convênio poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto.

§ 3º O presente Convênio poderá ser rescindido mediante Termo de Rescisão, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas ou unilateralmente, desde que quaisquer das partes notifiquem a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º Ocorrendo denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste Convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido, creditando-lhe, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas originadas do presente Convênio fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Santa Maria, 24 de abril de 2023.

Crístofer Adônis da Cruz
Uninter Educacional S/A

Jorge Cladistone Pozzobom
Prefeito Municipal

Testemunhas:

.....

Nome: _____

CPF: _____

.....

Nome: _____

CPF: _____

COV001-000860 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA.pdf

Documento número #20ba7a46-6bdc-40ea-a1e1-4f84d9002d03

Hash do documento original (SHA256): d580748dbc6d4b5eefb766a0d0a6beb7b37352f2edcb4fa2b2a6dae299caf445

Assinaturas

✓ **CRISTOFER ADONIS DA CRUZ**
Assinou como parte em 02 mai 2023 às 15:20:27

✓ **KARINA SILVEIRA LINS**
Assinou como testemunha em 02 mai 2023 às 15:19:37

✓ **LUCIANA DE SOUZA**
Assinou para aprovar em 02 mai 2023 às 15:20:19

Log

- 02 mai 2023, 15:17:42 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc criou este documento número 20ba7a46-6bdc-40ea-a1e1-4f84d9002d03. Data limite para assinatura do documento: 01 de julho de 2023 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 02 mai 2023, 15:17:43 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc adicionou à Lista de Assinatura:
CRISTOFER.C@uninter.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CRISTOFER ADONIS DA CRUZ.
- 02 mai 2023, 15:17:44 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc adicionou à Lista de Assinatura:
KARINA.LI@uninter.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo KARINA SILVEIRA LINS.
- 02 mai 2023, 15:17:44 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc adicionou à Lista de Assinatura:
LUCIANA.SO@uninter.com para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUCIANA DE SOUZA.
- 02 mai 2023, 15:19:37 KARINA SILVEIRA LINS assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail
KARINA.LI@uninter.com. IP: 189.45.151.98, 163.116.228.115. Componente de assinatura versão 1.489.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

02 mai 2023, 15:20:19 LUCIANA DE SOUZA assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail LUCIANA.SO@uninter.com. IP: 189.45.151.98, 163.116.228.108. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.4310179 e longitude -49.3208148. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.489.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

02 mai 2023, 15:20:27 CRISTOFER ADONIS DA CRUZ assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail CRISTOFER.C@uninter.com. IP: 189.45.151.98, 163.116.228.108. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.4310214 e longitude -49.3208121. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.489.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

02 mai 2023, 15:20:27 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 20ba7a46-6bdc-40ea-a1e1-4f84d9002d03.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 20ba7a46-6bdc-40ea-a1e1-4f84d9002d03, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.